



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
27/09/2024 - Nº 171- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Págs. 03, 04 e 05

Atos do Legislativo:
Termo Aditivo
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Contrato
Pág. 08 e 09

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 10 e 11

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



A NATUREZA DEPENDE DE NOSSA AÇÃO

O impacto das queimadas vai além da destruição da natureza. Elas também colocam em risco a saúde humana, uma vez que a fumaça pode causar problemas respiratórios graves, especialmente em crianças e idosos. As populações que vivem perto das áreas atingidas são diretamente afetadas, perdendo suas casas, seus meios de subsistência e, em muitos casos, suas vidas.

É urgente que tomem medidas para prevenir e combater as queimadas. Além da conscientização da população sobre os perigos de práticas como o desmatamento e o uso indiscriminado do fogo. Cada um de nós tem um papel a desempenhar na proteção do nosso planeta.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE PAULA e JEAN CARLOS TELES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE PAULA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Contábil”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 009/1996, de 21 de maio de 1996”, para serem gozadas no período de 18/09/2024 a 27/09/2024 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que esteve de férias no período de 05/08/2024 a 14/08/2024 - 10 (dez) dias, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 03/03/2023 a 02/03/2024;

B) JEAN CARLOS TELES – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Gerente Legislativo”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 053/2023, de 04 de abril de 2023”, para serem gozadas no período de 23/09/2024 a 12/10/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/04/2023 a 03/04/2024;

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 18 de Setembro de 2024.

Neslvacir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Dispõe sobre o término da substituição do servidor SÍLVIO JOSÉ VILAÇA em período de férias e início da substituição do servidor Jean Carlos Teles pela servidora RAFAELA QUEIROZ ALVES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo "artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna" e, ainda em conformidade com o "Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991",

RESOLVE:

ENCERRAR – a partir da presente data – substituição de férias do servidor, **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA**, ocupante do cargo de "Chefe de Compras", de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeado através do "Ato Administrativo nº 056/2023, de 04 de abril de 2023", que se encontra em "Gozo de Férias", pelo período de 20 (vinte) dias, nos termos do "Ato Administrativo nº 090/2024, de 03 de setembro de 2024", substituição realizada pela servidora **RAFAELA QUEIROZ ALVES**, ocupante do cargo de "Assessor da Presidência", de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeada através do "Ato Administrativo nº 063/2024, de 05 de julho de 2024", e oficializada através do "Ato Administrativo nº 092/2024, de 03 de setembro de 2024";

SUBSTITUIR – a partir da presente data – o servidor **JEAN CARLOS TELES**, ocupante do cargo de "Gerente Legislativo", de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeado através do "Ato Administrativo nº 053/2023, de 04 de abril de 2023", que se encontra em "Gozo de Férias", pelo período de 20 (vinte) dias com início no dia 23 de setembro de 2024, nos termos do "Ato Administrativo nº 095/2024, de 18 de setembro de 2024", pela servidora **RAFAELA QUEIROZ ALVES**, ocupante do cargo de "Assessor da Presidência", de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeada através do "Ato Administrativo nº 063/2024, de 05 de julho de 2024", que na condição de substituta fará jus à complementação de remuneração referente ao cargo do substituído na proporção dos dias efetivamente trabalhados durante o período de férias concedidas ao substituído, substituição esta que tem amparo no "Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991", instrumento jurídico este que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 23 de Setembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por NESVALCIR
GONCALVES SILVA JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.09.23 11:25:49 -03'00'

*Neslvacir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor **RAMON DE ALMEIDA PEREIRA** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 041/2004, de 1º de dezembro de 2004”, para serem gozadas no período de **02/10/2024 a 11/10/2024 – 10 (dez) dias**, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **08/12/2022 a 07/12/2023**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 25 de Setembro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MA SP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, nº 298, Nogueira Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, neste ato representada pelo sócio **Fábio de Freitas Garcia**, inscrito no CPF sob o nº 052.135.486-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2023 sofrerá o reajuste de 4,751%, que corresponde ao valor anual R\$ 3.301,94 (três mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor global anual de R\$ 72.801,86 (setenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 13 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itaunense

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. / Contratada
Fábio de Freitas Garcia
CPF: 052.135.486-28

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Andressa Santos Silva
Andressa Santos Silva
RG: MG 11.072.519

LEI Nº 6.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o serviço de atendimento aos serviços de saúde por meio do aplicativo WhatsApp no âmbito do Município de Itaúna, denominado Saúde na palma da mão.

A Câmara Municipal de Itaúna MG aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de atendimento aos serviços de saúde por meio do aplicativo WhatsApp no município de Itaúna.

Parágrafo único. O serviço fica denominado "Saúde na palma da mão".

Art. 2º. O serviço indicado no art. 1º tem por objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, diminuir o tempo de espera pelo atendimento e evitar deslocamentos desnecessários aos locais de atendimento.

§1º. O serviço de atendimento será para agendamento de exame de Papanicolau, curativos crônicos, agendamento de visita domiciliar e renovação de receita.

§2º. O grupo prioritário com idosos e gestantes poderão agendar consultas pelo serviço "Saúde na palma da mão".

Art. 3º. Os procedimentos operacionais para o que dispõe esta Lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 23 de setembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.09.23 10:03:15 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 45/2024

Número de Contrato: 18/2024

Objeto: a contratação de serviços técnicos de assessoria na implementação de gestão de riscos nas contratações públicas da Câmara Municipal de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência.

|

Empresa Contratada: INTEGRAGOV-INTEGRIDADE EGOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

CNPJ da Contratada: 53.018.924/0001-81

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 27/09/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 46/2024

Número de Contrato: 19/2024

Objeto: a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e implementação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE para a Câmara Municipal de Itaúna, o qual consiste em um conjunto de ações voltadas para promover a cultura da ética e da integridade no ambiente organizacional, no relacionamento entre os servidores, na interação deste com o cidadão, com o setor privado e na gestão da coisa pública, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência.

Empresa Contratada: INTEGRAGOV-INTEGRIDADE EGOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

CNPJ da Contratada: 53.018.924/0001-81

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 27/09/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

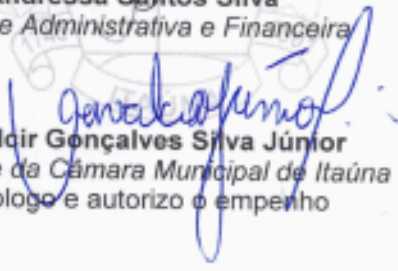
Câmara Municipal de Itaúna
322
Visto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº91/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000040/2024 PROCESSO Nº000045/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa INTEGRAGOV - INTEGRIDADE E GOVERNANCA PUBLICA LTDA, vencedora no valor de R\$ 58.900,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços técnicos de assessoria na implementação de gestão de riscos nas contratações públicas da Câmara Municipal de Itaúna.

Itaúna, 26 de setembro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

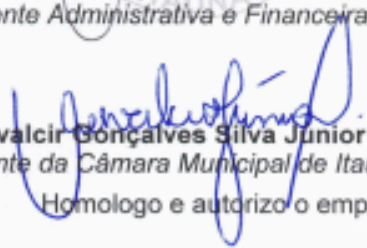
Câmara Municipal de Itaúna
119
Voto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº92/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000041/2024 PROCESSO Nº000046/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa INTEGRAGOV - INTEGRIDADE E GOVERNANCA PUBLICA LTDA, **vencedora no valor de R\$ 58.900,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e implementação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE para a Câmara Municipal de Itaúna, o qual consiste em um conjunto de ações voltadas para promover a cultura da ética e da integridade no ambiente organizacional, no relacionamento entre os servidores, na interação deste com o cidadão, com o setor privado e na gestão da coisa pública.

Itaúna, 26 de setembro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

